

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 055/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO (FAPEX) torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar seleção pública de fornecedores:

Modalidade: Seleção Pública Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global do Lote, Modo de Disputa Aberto

Projeto: 250086-01 – Programa de Memória, Difusão e Intercâmbio para as Organizações da Resistência Negra – Ano 2

Processo: 2026024560

Fundamento Legal: Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 8.241/2014

Valor de referência: sigiloso, com divulgação diferida (art. 9º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.241/2014)

DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de impressão e acabamento gráfico de 1.000 (mil) exemplares de livros da Coleção "Organizações da Resistência Negra", sendo 500 (quinhentos) exemplares do Livro 1 e 500 (quinhentos) exemplares do Livro 2, este acompanhado de adesivo, a partir de arquivos fechados fornecidos pela Contratante, para o Projeto 250086-01, executado em apoio à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto compreende a impressão, o acabamento, a embalagem e a entrega dos exemplares, incluídos os bonecos, as provas, as ferramentas de produção (clichês), o adesivo do Livro 2 e o frete. Não integram o objeto serviços de revisão, diagramação, editoração ou registro de ISBN: os arquivos serão entregues pela Contratante fechados e prontos para impressão, com ISBN e ficha catalográfica já inseridos.

1.3. O objeto será adjudicado em lote único, composto pelos itens 1 (Livro 1) e 2 (Livro 2, com adesivo), porque os dois títulos integram a mesma coleção e têm o mesmo prazo, o mesmo local de entrega, a mesma coordenação responsável pela aprovação e o mesmo cronograma de execução, o que recomenda um único fornecedor responsável pelo conjunto.

1.4. O valor de referência da contratação, por item e para o lote, foi apurado em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 4º, inciso I, do Decreto nº 8.241/2014. O valor tem divulgação diferida: permanece acessível, a qualquer tempo, aos órgãos de controle e à IFES apoiada e será tornado público imediatamente após o encerramento da contratação, admitida a abertura do sigilo na fase de negociação, na forma do item 17.3 (art. 9º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.241/2014).

1.5. O valor de referência total do lote, fixado nos autos do processo, constitui o preço máximo aceitável, sem efeito de arredondamento dos valores unitários registrados no sistema eletrônico. Será desclassificada a proposta cujo valor global do lote permanecer superior a esse valor após a negociação de que trata o item 17.

1.6. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço global do lote, modo de disputa aberto, conforme os arts. 10, 11 e 12 do Decreto nº 8.241/2014.

1.7. Os quantitativos são fixos. Serão entregues e faturados exatamente 500 (quinhentos) exemplares de cada título, vedada tolerância de quantidade a maior ou a menor.

DO LOCAL E HORÁRIO

2.1. Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>.

2.2. Fim do recebimento e abertura das propostas: 05/11/2026, às 09h00, horário de Brasília.

2.3. Início da disputa de lances na Sessão Pública: 05/11/2026, às 09h15, horário de Brasília.

2.4. Encaminhamento da Proposta e Anexos: a partir das 08h00 do dia 27/10/2026, no site <https://bllcompras.com>.

2.5. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio da FAPEX (Portal de Seleções Públicas), na aba "SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA", estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento. A seleção pública será igualmente divulgada no portal de compras do Governo federal, conforme art. 9º, caput, do Decreto nº 8.241/2014. A publicação ocorrerá no mesmo dia no BLL, no sítio da FAPEX e no portal de compras do Governo federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Fonte de Recursos deste instrumento é o Projeto nº 250086-01 – Programa de Memória, Difusão e Intercâmbio para as Organizações da Resistência Negra – Ano 2,

vinculado ao Instrumento nº 39/2025 e ao TED nº 980394, sob gestão administrativo-financeira da FAPEX, em apoio à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), coordenado pelo Prof. Tercio da Silva Menezes.

3.2. O valor de referência foi aferido em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 4º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 8.241/2014 (pesquisa direta junto a fornecedores), cujo relatório consta dos autos do processo, observado o sigilo de que trata o item 1.4.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Por se tratar de contratação por uma fundação de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, em apoio a Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/1994 e do art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo o edital e seus anexos sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III do referido Decreto.

4.2. Todo o procedimento de seleção e contratação ficará documentado em processo eletrônico, de livre acesso ao público, aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICTs apoiada, pelo prazo mínimo de cinco anos, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.241/2014, ressalvado, até o encerramento da contratação, o sigilo do valor de referência (item 1.4).

4.3. Nota operacional: caso a plataforma eletrônica homologada pela FAPEX ainda não disponha de módulo específico para a modalidade "Seleção Pública de Fornecedores" instituída pelo Decreto nº 8.241/2014, o certame será operacionalizado no módulo funcional mais compatível da plataforma, sem que isso altere a natureza jurídica do procedimento, que permanece regido integralmente pelo Decreto nº 8.241/2014 e pela Lei nº 8.958/1994.

4.4. Regra do Certame — Edital e Decreto nº 8.241/2014. Nos termos do regime específico das Fundações de Apoio (Lei nº 8.958/1994) e do Decreto nº 8.241/2014, a conformidade e o julgamento das propostas vinculam-se primordialmente às regras do Edital e às disposições do referido Decreto. Os casos omissos resolvem-se na forma do art. 36 do Decreto, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, sem afastar a vinculação ao instrumento convocatório, os critérios objetivos e os prazos nele fixados. As normas gerais de licitações, em especial a Lei nº 14.133/2021, não integram esse regime, salvo remissão expressa do art. 26, VI, do Decreto.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

5.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade do poder público, direto ou indireto, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com esta Instituição;
- b) que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;
- c) constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da seleção;
- e) em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial;
- f) em dissolução ou em liquidação.

5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.958/1994, bem como de:

- a) pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do Termo de Referência ou documento técnico equivalente;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou da qual o autor seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.4. Nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.241/2014, é vedada a contratação direta, sem seleção pública, de pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FAPEX ou da IFES ou demais ICTs apoiada. Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento também ficam vedadas, inclusive nesta seleção pública, em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia (parágrafo único do art. 34).

DO REGIME DIFERENCIADO

6.1. A FAPEX adotará, por política institucional de governança e no exercício da autonomia conferida pelo art. 36 do Decreto nº 8.241/2014, tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (doravante ME/EPP), observando, como referência de boas práticas, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. São anexos do presente Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Declaração de Idoneidade (Anexo II);
- c) Declaração de Empregador Regular (Anexo III);
- d) Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação (Anexo IV);
- e) Modelo de Proposta Comercial (Anexo V);
- f) Minuta de Contrato (Anexo VI).

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital deverão ser enviados ao Presidente até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até as 23h59 (horário de Brasília) de 29/10/2026, por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com>.

8.2. A petição será respondida no prazo de até 01 (um) dia útil a partir do aviso de recebimento através da plataforma eletrônica homologada.

8.3. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão todos os participantes.

DO SISTEMA ELETRÔNICO

DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME

9.1. A sessão pública desta seleção pública eletrônica utilizará a plataforma <https://bllcompras.com>, disponibilizada pelo provedor da plataforma eletrônica homologada pela FAPEX.

9.2. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser direcionadas ao provedor da plataforma eletrônica homologada, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

9.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ainda ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os fornecedores.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto ao provedor da plataforma eletrônica homologada.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

10.4. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção Pública Eletrônica FAPEX.

DA SESSÃO PÚBLICA

DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

11.1. A sessão pública será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados no item 2.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes, no sistema da plataforma eletrônica homologada.

DO ENVIO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos pertinentes:

12.1.1. O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), tomando por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas;

12.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como papel e demais insumos, impressão, acabamentos, ferramentas de produção (clichês), bonecos e provas, adesivo do Livro 2, embalagem, frete até o local de entrega, tributos incidentes, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

12.1.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

12.1.4. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.2. O fornecedor deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com esta determinação.

12.3. Deverão constar na descrição detalhada, sob pena de desclassificação:

a) declaração de que os exemplares serão produzidos em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), item a item, admitidos os materiais equivalentes e as tolerâncias dos itens 3.2 a 3.5 do Anexo I;

b) declaração de que todos os papéis, cartões e papelões empregados possuem certificação FSC;

c) prazo de entrega de até 16 (dezesseis) dias úteis contados da assinatura do Contrato;

d) prazo de validade da proposta.

12.4. A fim de garantir a impessoalidade na avaliação das propostas, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o fornecedor.

12.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.6. O fornecedor deverá manter a coerência dos preços dos dois itens do lote, inclusive na fase de lances, para evitar preço inexequível ou desproporcional em qualquer dos itens.

12.7. Será desclassificada a proposta que condicione o preço a análise posterior dos arquivos, que preveja tolerância de quantidade entregue ou faturada ou que preveja cobrança de provas adicionais.

DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. Aberta a Sessão Pública, o Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não preencham os requisitos do edital, notadamente o item 12.4.

DA ETAPA DE LANCES

14.1. Classificadas as propostas, o Presidente dará início à fase de lances, tomando por referência o valor global do lote.

14.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance.

14.3. Os fornecedores só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. No caso de desconexão do Presidente, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para recepção dos lances.

14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente.

14.7. O Presidente poderá desclassificar os lances manifestamente inexequíveis, depois de oportunizar ao fornecedor, em diligência, a demonstração da exequibilidade do preço.

14.8. A desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.

14.9. Dessa decisão caberá recurso nos termos do capítulo específico deste instrumento.

14.10. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório à probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão e promoverá as diligências necessárias.

14.11. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá pelo período mínimo de 10 (dez) minutos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, caso ocorram ofertas nos últimos 02 (dois) minutos. Este prazo mínimo constitui parâmetro de governança adotado pela FAPEX para assegurar competitividade efetiva, na ausência de disposição expressa do Decreto nº 8.241/2014 sobre o tema.

14.12. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço global do lote, conforme os arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência, valerá o último lance por ele ofertado.

DO EMPATE FICTO

15.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de fornecedores enquadrados como ME/EPP, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto:

15.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, § 2º, da LC 123/06;

15.1.2. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

15.1.3. Caso não aceite, serão convocadas as remanescentes enquadradas na mesma situação;

15.1.4. Havendo empate entre as enquadradas, o sistema procederá com sorteio;

15.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando a melhor proposta tiver sido oferecida por ME/EPP.

DO EMPATE

16.1. Persistindo empate entre propostas de igual valor após a etapa de lances, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, conforme o art. 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014:

I. produzidos no País;

II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

16.2. Persistindo o empate após a aplicação do item 16.1, será realizado sorteio público.

DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

17.1. Apurado o lance final de menor preço, o Presidente encaminhará contraproposta ao fornecedor pelo sistema eletrônico.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

17.3. Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor de referência, o Presidente poderá, em ato público e justificado registrado no sistema, abrir o sigilo do valor de referência na fase de negociação (art. 9º, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014).

17.4. Permanecendo o preço do primeiro colocado acima do valor de referência após a negociação, a proposta será desclassificada, e a FAPEX poderá negociar com os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, nos termos do art. 16, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

18.1. Após a negociação, o Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência (Anexo I) e as disposições deste edital.

18.2. O Presidente convocará o fornecedor para que envie, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável motivadamente, a proposta atualizada, no modelo do Anexo V, preferencialmente pelo sistema da plataforma eletrônica homologada e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, sob pena de desclassificação.

18.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente assinada.

18.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor.

18.5. A proposta final deverá conter a especificação completa de cada item, conforme o Termo de Referência (Anexo I), com os preços unitário e total de cada item, ajustados ao valor global final, e as declarações do Anexo V, não sendo aceitas propostas genéricas, sob pena de desclassificação.

18.6. Se a proposta de menor preço não atender ao edital, o Presidente desclassificará e convocará a empresa subsequente, e assim sucessivamente.

18.7. Na situação de desclassificação ou inabilitação, o Presidente poderá negociar os preços com o fornecedor seguinte.

18.8. O Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado.

DA HABILITAÇÃO

19.1. O Presidente convocará o fornecedor para que envie, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável motivadamente, a documentação de habilitação, assim como a Declaração de Idoneidade (Anexo II), a Declaração de Empregador Regular (Anexo III) e, quando for o caso, a Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação (Anexo IV).

19.1.1. A não apresentação da documentação no prazo acarretará a inabilitação do fornecedor, ressalvado o disposto nos itens 19.6 a 19.8.

19.2. O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir:

Habilitação Jurídica:

19.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

19.2.2. No caso de sociedade empresária, inclusive a sociedade limitada unipessoal, o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

19.2.3. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

19.2.4. No caso de ME/EPP, a certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil;

19.2.5. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor;

19.2.6. Em se tratando de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

19.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

19.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica:

19.2.10. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, com atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto (impressão de livros, impressão gráfica, acabamentos gráficos ou equivalente);

19.2.11. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), nos termos do art. 21, inciso III, do Decreto nº 8.241/2014: (a) a execução anterior de impressão e acabamento de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) exemplares de livros com capa dura, quantidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) da tiragem de cada item, admitida a soma de atestados; e (b) a execução, em ao menos um dos atestados apresentados, de ao menos um destes acabamentos especiais de capa: hot stamping; relevo seco ou alto-relevo; laminação metalizada ou holográfica; verniz UV localizado.

19.2.11.1. A exigência do item 19.2.11 decorre das características, das quantidades e dos prazos do objeto (art. 21, inciso III, do Decreto nº 8.241/2014): 500 (quinhentos) exemplares de capa dura por título, com acabamentos especiais, entregues em até 16 (dezesesseis) dias úteis da assinatura do Contrato, sem margem para reimpressão. O quantitativo mínimo corresponde à metade da tiragem de cada item e demonstra capacidade de produzir capa dura em escala dentro do prazo. Admite-se a soma de atestados, inclusive de títulos e clientes diferentes; o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares é exigido uma única vez, para o lote, e não por item. Não se exigem objeto idêntico nem número mínimo de títulos; quanto ao acabamento especial de capa, basta um dos previstos no item 19.2.11. Considera-se capa dura a capa com placas de papelão rígido, revestidas ou aparentes. A Comissão de Seleção poderá diligenciar para confirmar quantidade ou característica não explícita no atestado.

Qualificação Econômico-Financeira:

19.2.12. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

19.3. No caso de fornecedores enquadrados como ME/EPP, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 dias úteis para regularização, prorrogável por igual período.

19.4. O fornecedor que deixar de apresentar qualquer documentação exigida será inabilitado, ressalvado o disposto nos itens 19.6 a 19.8.

19.5. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências, serão convocados os demais, na ordem de classificação, nos termos do art. 25 do Decreto nº 8.241/2014.

19.6. O Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos.

19.7. Poderá ser admitida a apresentação de novos documentos para:

- a) aferição das condições de habilitação decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) apresentação de documentos de cunho declaratório.

19.8. Caso seja necessário, o Presidente poderá solicitar documentação complementar, com prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável motivadamente.

19.9. Os documentos poderão ser apresentados em cópia digital, dispensada a autenticação. A autenticidade poderá ser verificada em diligência, inclusive junto aos emitentes dos atestados.

DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

20.1. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema, nos termos do art. 30, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.241/2014.

20.2. Serão desconsideradas manifestações extemporâneas ou feitas fora do campo próprio do sistema.

20.3. Havendo manifestação, o Presidente verificará a tempestividade e motivação, decidindo se admite o recurso.

20.4. Admitido o recurso, o recorrente terá 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência, para apresentar as razões, e os demais fornecedores outros 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo do recorrente, para contrarrazões (art. 30, §§ 3º e 4º).

20.5. A ausência de contrarrazões não importará julgamento favorável ao recurso.

20.6. O recurso será dirigido ao Presidente, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; não a reconsiderando, encaminhará o recurso à autoridade máxima da FAPEX, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis (art. 30, § 5º).

20.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 30, § 6º).

20.8. Proferida a decisão final, ou esgotado o prazo sem manifestação de intenção de recorrer, a autoridade competente homologará o procedimento.

20.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, ressalvado o sigilo do valor de referência até o encerramento da contratação (item 1.4).

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja recurso.

21.2. No caso de recursos, a Autoridade Competente adjudicará e homologará após a decisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. Quando todos forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para nova documentação ou propostas.

22.2. O Presidente poderá suspender a sessão a qualquer tempo, de forma motivada.

22.3. Havendo interrupção, o Presidente notificará os fornecedores pelo sistema ou por e-mail.

22.4. O Presidente poderá anular atos com ilegalidades ou revogá-los por conveniência, respeitados direitos adquiridos.

22.5. Homologado o resultado, o adjudicatário terá 01 (um) dia útil para assinar o Contrato (Anexo VI), em razão do prazo de execução fixado no item 23.1.

22.5.1. Se o adjudicatário não assinar o Contrato no prazo do item 22.5, ou se o Contrato for resolvido antes de qualquer entrega de exemplares, a FAPEX poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para negociar o fornecimento nas condições deste Edital, com prazo de execução contado da nova assinatura e preço não superior ao valor de referência, condicionada a contratação à aceitação da proposta e à habilitação (itens 18 e 19). A hipótese resolve-se pelo art. 36 do Decreto nº 8.241/2014, em consonância com a ordem de classificação prevista nos seus arts. 16, § 2º, e 25, sem prejuízo das sanções do item 27 ao adjudicatário.

22.6. As obrigações das partes estão previstas no Contrato (Anexo VI) e no Termo de Referência (Anexo I).

22.7. As empresas assumem todos os custos de participação.

22.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9. Modificações do edital que afetem a formulação das propostas implicarão a reabertura do prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 9º, III, do Decreto nº 8.241/2014.

22.10. Alterações que não exijam mudança de proposta não resultarão em prorrogação.

22.11. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem: (i) o Edital; (ii) a descrição textual do Anexo I – Termo de Referência; (iii) os demais anexos; (iv) as imagens e o exemplar de referência indicados no Anexo I, que ilustram o padrão de acabamento e não suprem nem alteram medidas, quantidades ou materiais descritos no texto; (v) a proposta do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

23.1. A execução observará o seguinte cronograma, contado a partir da assinatura do Contrato:

- a) a Contratante entregará à contratada os arquivos fechados dos dois títulos, prontos para impressão, com ISBN e ficha catalográfica, e as artes do hot stamping, do relevo seco e do adesivo, em até 01 (um) dia útil;
- b) recebidos os arquivos, a contratada poderá iniciar a impressão do miolo antes da aprovação dos bonecos, por sua conta e risco, depois que a coordenação do projeto aprovar a ficha técnica do papel e a prova digital de cor do miolo, em até 01 (um) dia útil do recebimento;
- c) a contratada expedirá 01 (um) boneco de cada título, produzido com os materiais e acabamentos da tiragem, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento dos arquivos, por transporte expresso até o endereço do item 23.4, acompanhado da comprovação de origem certificada do material (item 3.3 do Anexo I) e das fichas técnicas dos materiais equivalentes (item 3.2 do Anexo I);
- d) a coordenação do projeto aprovará os bonecos ou indicará os ajustes em até 01 (um) dia útil contado do seu recebimento; ajustes de cor ou de posição serão submetidos por imagem digital, em até 01 (um) dia útil, e novo boneco físico só será exigido para ajuste de material ou de estrutura (item 5.4 do Anexo I);
- e) a montagem das capas e a encadernação somente serão iniciadas após a aprovação formal dos bonecos;
- f) a entrega integral dos 1.000 (mil) exemplares ocorrerá em até 16 (dezesesseis) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

23.2. Os ajustes indicados na avaliação dos bonecos serão feitos sem ônus para a Contratante. É vedada a cobrança de provas adicionais e a revisão do preço após a análise dos arquivos.

23.3. O atraso da Contratante na entrega dos arquivos e das artes, na indicação do responsável ou na avaliação dos bonecos, registrado pela fiscalização, prorroga o prazo da alínea "f" do item 23.1 pelo mesmo número de dias úteis.

23.4. Os exemplares serão entregues na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), Campus Universitário de Cruz das Almas, Centro, Cruz das Almas/BA, CEP 44380-000, no prédio indicado pelo responsável designado pela coordenação do projeto, em dia útil e em horário de expediente, mediante agendamento de pelo menos 01 (um) dia útil, em embalagem individual termoencolhível e acondicionados em caixas de papelão ondulado, de peso compatível com o manuseio manual, identificadas por título, quantidade e número do contrato, com frete por conta da contratada.

23.5. Os exemplares com defeito de impressão, encadernação ou acabamento serão substituídos pela contratada, sem ônus para a Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, quando identificados na conferência para o atesto ou em até 90 (noventa) dias contados do atesto.

DO PAGAMENTO E DO PREÇO

24.1. O pagamento será feito em parcela única, após a entrega integral dos 1.000 (mil) exemplares, o atesto da fiscalização, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento integral, e a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do atesto, respeitadas as datas de pagamento 10, 20 e 30 de cada mês, na forma do Contrato (Anexo VI). Não haverá pagamento antecipado.

24.2. Os preços são fixos e irreajustáveis. A revisão por onerosidade excessiva decorrente de fato extraordinário e imprevisível observará os arts. 478 a 480 do Código Civil, aplicáveis por força do art. 36 do Decreto nº 8.241/2014.

24.3. Não há percentual fixo para acréscimos ou supressões. As alterações do objeto dependem de acordo entre as partes e serão formalizadas por termo aditivo motivado, preservado o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 29 e 36 do Decreto nº 8.241/2014.

DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. São consideradas atitudes atentatórias ao certame aquelas em que o fornecedor:

- a) frustrar a contratação recusando-se a assinar o Contrato;
- b) apresentar documentação ou declaração falsa;
- c) recusar-se a manter a proposta nos termos homologados;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) comportar-se de modo inidôneo, visando frustrar a competitividade;
- f) tumultuar a contratação com infrações reiteradas na execução.

DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO

- 26.1. Verificada infração, o Presidente lavrará auto de infração detalhado.
- 26.2. Poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.
- 26.3. O fornecedor infrator terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, com livre acesso aos autos.
- 26.4. A notificação será feita pelo sistema ou por e-mail do credenciamento.
- 26.5. O Presidente decidirá em decisão fundamentada, aplicando as sanções deste instrumento.
- 26.6. O Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais, vedada a repetição *ipsis litteris* dos pronunciamentos.
- 26.7. Encerrado o procedimento, o Presidente dará ciência à autoridade máxima da Instituição.

DAS SANÇÕES

- 27.1. O fornecedor infrator estará sujeito a:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 5% sobre o valor estimado da contratação;
 - c) impedimento de contratar com esta Instituição por até 05 (cinco) anos.
- 27.2. A multa pode ser cumulada com as demais sanções.
- 27.3. Na aplicação, observar-se-á a proporcionalidade.
- 27.4. A multa aplicada à adjudicatária poderá ser descontada no pagamento.
- 27.5. A multa imposta a não adjudicatárias deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DO CANCELAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

28.1. O certame poderá ser revogado a qualquer tempo por razões de interesse institucional devidamente comprovado.

28.2. Será anulado sempre que se verificar ilegalidade ou vício insanável.

28.3. A anulação por irregularidade não gera dever de indenizar.

DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Decreto Federal nº 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 36 do referido Decreto.

29.2. As normas desta seleção serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometer a isonomia e a segurança da contratação.

DA ELEIÇÃO DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, 26 de outubro de 2026.

Presidente

Fabio Isensee de Souza

Comissão de Seleção Pública

Anderson França dos Santos / Luciene Pereira de Almeida Oliveira

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, assinado pela coordenação do Projeto 250086-01, integra este Edital como Anexo I e é publicado em arquivo próprio, no sistema eletrônico e no sítio da FAPEX, com o título "TR_250086_atualizado_com_contribuicoes – assinado".

Em caso de divergência, aplica-se o item 22.11 deste Edital. As remissões a itens do Anexo I referem-se à numeração desse documento.

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública Eletrônica nº 055/2026, que a fornecedora (razão social), registrada no CNPJ sob o nº (CNPJ), não foi declarada INIDÔNEA para contratar com esta Instituição ou com o poder público, nem está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas, nos termos do inciso V do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, bem como comunicarei qualquer fato superveniente que altere a situação.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR

_____, fornecedora já qualificada na seleção em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga à de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: _____.

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO**

_____, fornecedora já credenciada no
processo de seleção em epígrafe, por seu representante legal
_____, RG nº _____
e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a
ora declarante está classificada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte
(EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), comprometendo-se a informar caso
deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

ANEXO V: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX). Seleção Pública Eletrônica nº 055/2026.

Fornecedor: _____ CNPJ: _____.
Endereço: _____. Telefone: _____. E-mail: _____
_____. Representante legal: _____
_____, CPF nº _____.

Objeto: impressão e acabamento gráfico de 1.000 (mil) exemplares de livros da Coleção "Organizações da Resistência Negra" (Projeto 250086-01), conforme o Termo de Referência (Anexo I).

1. Item 1 – Livro 1, conforme o item 4.1 do Anexo I: 500 exemplares. Preço unitário: R\$ _____. Preço total do item: R\$ _____.

2. Item 2 – Livro 2, com adesivo, conforme os itens 4.2 e 4.2.1 do Anexo I: 500 exemplares. Preço unitário (incluído o adesivo): R\$ _____. Preço total do item: R\$ _____.

3. Valor global do lote: R\$ _____ (_____).

4. Prazo de entrega: até 16 (dezesesseis) dias úteis contados da assinatura do Contrato, observado o cronograma do item 23.1 do Edital.

5. Validade da proposta: _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

6. Dados bancários: Banco _____, agência _____, conta _____.

7. Declaro que:

a) os exemplares serão produzidos conforme as especificações do Anexo I, item a item, ressalvados os materiais equivalentes e as tolerâncias dos itens 3.2 a 3.5 do Anexo I;

b) todos os papéis, cartões e papelões empregados possuem certificação FSC;

c) o preço inclui bonecos, provas, ferramentas de produção (clichês), adesivo do Livro 2, embalagem, frete até Cruz das Almas/BA e todos os tributos e encargos;

d) o preço é firme e não será revisto após a análise dos arquivos;

e) serão entregues e faturados exatamente 500 (quinhentos) exemplares de cada título, sem tolerância de quantidade;

f) os ajustes decorrentes da avaliação dos bonecos serão feitos sem ônus, sem cobrança de provas adicionais.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: _____.

ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO

Contrato que, entre si, celebram a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) e

_____.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO (FAPEX), pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Professor Edgard Mata, nº 128, Ondina, Salvador, Bahia, CEP 40.170-140, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. Antonio Fernando de Souza Queiroz, brasileiro, casado, Geólogo, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Impressão e acabamento gráfico de 1.000 (mil) exemplares de livros da Coleção "Organizações da Resistência Negra", sendo 500 (quinhentos) exemplares do Livro 1 e 500 (quinhentos) exemplares do Livro 2, este acompanhado de adesivo, a partir de arquivos fechados fornecidos pela FAPEX, para o Projeto 250086-01 (UFRB/PROEXC), conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor total é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ para o item 1 (preço unitário de R\$ _____) e R\$ _____ para o item 2, incluído o adesivo (preço unitário de R\$ _____).

2.2. Recurso oriundo do Projeto nº 250086-01, vinculado ao Instrumento nº 39/2025 e ao TED nº 980394, sob gestão administrativo-financeira da FAPEX.

2.3. O preço inclui bonecos, provas, ferramentas de produção, adesivo, embalagem, frete, tributos e demais custos da execução. É vedada a revisão do preço após a análise dos arquivos e a cobrança de provas adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o cumprimento integral das obrigações nele pactuadas, incluído o prazo do item 3.4.

3.2. A execução observará o cronograma do item 23.1 do Edital: arquivos e artes entregues pela FAPEX em até 01 (um) dia útil da assinatura; miolo liberado, por conta e risco da contratada, depois da aprovação da ficha técnica do papel e da prova digital, em até 01 (um) dia útil; bonecos expedidos pela contratada em até 03 (três) dias úteis do recebimento dos arquivos; avaliação dos bonecos em até 01 (um) dia útil; montagem das capas e encadernação somente após a aprovação formal dos bonecos; entrega integral dos 1.000 (mil) exemplares em até 16 (dezesseis) dias úteis contados da assinatura do Contrato, no endereço do item 23.4 do Edital.

3.3. O atraso da FAPEX na entrega dos arquivos e das artes, na indicação do responsável ou na avaliação dos bonecos, registrado pela fiscalização, prorroga a data de entrega pelo mesmo número de dias úteis.

3.4. A contratada substituirá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da notificação e sem ônus para a FAPEX, os exemplares que apresentarem defeito de impressão, encadernação ou acabamento, identificados na conferência para o atesto ou em até 90 (noventa) dias contados do atesto.

3.5. Serão entregues e faturados exatamente 500 (quinhentos) exemplares de cada título, sem tolerância de quantidade.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral dos 1.000 (mil) exemplares, o atesto da fiscalização, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento integral, e a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro. A Nota Fiscal será paga em até 20 (vinte) dias corridos contados do atesto, respeitadas as datas de pagamento 10, 20 e 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo. A FAPEX poderá reter na ordem de pagamento:

- I. os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, nos termos da cláusula nona;
- II. o equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento;
- III. o montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do Contrato;
- IV. as obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro. A contratada informa a conta _____, agência _____, Banco _____.

Parágrafo Quarto. Deverá ser emitido boleto bancário para o processamento dos pagamentos, sendo facultada a opção por transferência bancária, nos casos de contas mantidas junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO PREÇO

5.1. O preço é fixo e irredutível. A revisão por onerosidade excessiva decorrente de fato extraordinário e imprevisível observará os arts. 478 a 480 do Código Civil, aplicáveis por força do art. 36 do Decreto nº 8.241/2014.

5.2. Não há percentual fixo para acréscimos ou supressões. As alterações do objeto dependem de acordo entre as partes e serão formalizadas por termo aditivo motivado, preservado o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 29 e 36 do Decreto nº 8.241/2014. A contratada não é obrigada a aceitar alteração unilateral.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEX

6.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), são obrigações da FAPEX:

- a) entregar à contratada, por intermédio da coordenação do projeto, os arquivos fechados dos dois títulos, com ISBN e ficha catalográfica, e as artes do hot stamping, do relevo seco e do adesivo, no prazo do item 3.2;
- b) avaliar os bonecos no prazo do item 3.2;
- c) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente;
- e) não permitir que o Contrato seja executado em desacordo com as condições estabelecidas;
- f) pagar na forma e nas condições estabelecidas;
- g) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso;
- h) manter arquivado todo o processo de Seleção Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), são obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, com papéis, cartões e papelões de certificação FSC, admitidos os materiais equivalentes e as tolerâncias dos itens 3.2 a 3.5 do Anexo I do Edital, apresentando, junto com os bonecos, a comprovação de origem certificada do material prevista no item 3.3 do Anexo I do Edital;
- b) apresentar os bonecos no prazo e fazer, sem ônus, os ajustes indicados pela coordenação do projeto;
- c) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, ficando a FAPEX autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FAPEX;
- f) relatar à FAPEX toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;
- g) manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- i) responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como despesas com fretes, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS AUTORAIS E DO USO DOS ARQUIVOS

8.1. Os arquivos e os conteúdos dos títulos fornecidos pela FAPEX serão utilizados pela contratada exclusivamente na execução deste Contrato, vedadas a reprodução, a cessão, a distribuição e a comercialização dos exemplares, de exemplares excedentes ou dos arquivos.

8.2. A contratada zelar pela proteção dos direitos autorais das obras e não manterá tratativas diretas com os autores.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação e o descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a FAPEX poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso:

a) advertência;

b) multa:

I. no valor de 0,2% do valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do produto;

II. no valor de 0,5% do valor global do Contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir os produtos entregues em discordância com o Termo de Referência após o decurso dos prazos estabelecidos pela fiscalização;

III. no valor de até 1% do valor global do Contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada;

c) resolução unilateral do Contrato, com pagamento proporcional dos objetos entregues, e impedimento de contratar com a FAPEX pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.2. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Primeiro. Todas as multas de que trata esta Cláusula observarão o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

Parágrafo Segundo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FAPEX, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua resolução, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, podendo ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da FAPEX, nos casos de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou de atraso injustificado na execução do objeto;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a FAPEX;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2. A resolução unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A contratada reconhece os direitos da FAPEX em caso de resolução unilateral quando:

I. requerer recuperação judicial ou tiver decretada a falência;

II. transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da FAPEX;

III. suspender a execução por prazo superior a cinco dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da FAPEX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a abster-se de praticar atos que possam constituir violação a essa legislação, em especial os descritos no seu art. 5º.

11.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção por parte da contratada poderá ensejar a resolução do Contrato, a comunicação aos órgãos de controle competentes e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) em relação aos dados pessoais tratados em razão deste Contrato, respondendo a contratada perante a FAPEX quando deixar de observá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, e serão exercidos pela coordenação do Projeto 250086-01, na forma do item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

14.1. Fica assegurado aos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal o acesso aos processos, documentos e informações referentes aos recursos públicos envolvidos nesta contratação, bem como aos locais de execução do objeto, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 8.958/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO VÍNCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

15.1. Este Contrato está vinculado à Seleção Pública Eletrônica nº 055/2026, bem como a todos os anexos pertencentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 36 do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão

Antonio Fernando de Souza Queiroz

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF: